



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 26.2018.CPL.0218501.2017.010837

RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS PELA LICITANTE **MICROSENS S/A**, CNPJ N.º 78.126.950/0011-26, EM 12 DE JUNHO DE 2018. PRESSUPOSTOS SUBJETIVOS (SUCUMBÊNCIA, LEGITIMIDADE, INTERESSE DE AGIR) ATENDIDOS. PRESSUPOSTOS OBJETIVOS (A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTAÇÃO) ATENDIDOS.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto do recurso administrativo dirigido, este **PREGOEIRO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Conhecer** da oposição formulada pela empresa **MICROSENS S.A.**, CNPJ N.º 78.126.950/0011-26, aos termos da decisão que classificou e habilitou a licitante **INFINITY SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: N.º 20.147.592/0001-86 para o Item 27, no certame alusivo ao Pregão Eletrônico n.º 4.008/2018-CPL/MP/PGJ SRP, pelo qual se busca a *formação registro de preços para futura aquisição de material de consumo, voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para impressão), para atender às demandas da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por um período de 12 (doze) meses*; para,

b) **No mérito, NEGAR PROVIMENTO** às razões do recurso quanto à **classificação** da empresa **INFINITY SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: N.º 20.147.592/0001-86 para o Item 27, mantendo a decisão outrora prolatada;

c) **Manter a decisão anteriormente prolatada**, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos art. 11, inciso VII, do Decreto nº 5.450/2005.

2. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **MICROSENS S.A.**, CNPJ N.º 78.126.950/0011-26, em oposição ao ato declaratório/constitutivo de habilitação das empresas **INFINITY SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: N.º 20.147.592/0001-86 para o Item 27, no interesse do Pregão Eletrônico n.º 4.008/2018-CPL/MP/PGJ, cujo objeto é a formação registro de preços para futura aquisição de material de consumo, voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para impressão), para atender às demandas da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por um período de 12 (doze) meses.

2.1. Da Manifestação de Intento Recursal (doc. 0218869)

No dia 12/07/2018, durante a sessão pública do certame e, epígrafe, a aludida empresa irresignada manifestou-se preliminarmente da seguinte maneira:

Item 27

Recorremos cfo Acórdãos 2569/2009-Pl e 339/2010-Pl - TCU (determinam não rejeição da intenção de recurso) pois o preço ofertado é inexequível. Solicitamos convocação do fabricante para atestar a originalidade do produto entregue.

2.2. Das Razões de Recurso (doc. 0218863)

Tendo o Pregoeiro verificado a presença dos pressupostos recursais de admissibilidade, resolveu aceitar a manifestação da mencionada licitante, abrindo-se o prazo legal para oferecimento das razões de recurso, o qual encerrou-se no dia 17/07/2018.

Assim, no prazo proposto, a empresa **MICROSENS S.A.**, CNPJ N.º 78.126.950/0011-26, anexou ao sistema Comprasnet suas alegações de inconformismo, arguindo, em suma que a classificação da empresa **INFINITY SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: Nº: 20.147.592/0001-86 para o Item 27, violou os termos do edital, visto que deveria ter sido desclassificada por apresentar proposta inexequível, como se verifica abaixo:

III – DOS PEDIDOS:

Em face de todo o exposto, requer-se seja conhecido o presente recurso administrativo, no seu mérito seja julgado
TOTALMENTE PROCEDENTE em relação ao item 27 (Cartucho Toner MLT-D204L), para que:

1. Seja DESCLASSIFICADA a empresa Recorrida, INFINITY SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, caso não demonstre a exequibilidade da proposta, nos termos do item 10.8.3 do Edital.

[...]

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

Curitiba, 17 de julho de 2018.

MICROSENS S/A.

2.3. Das Contrarrazões (doc. 0218866)

Do mesmo modo, a teor do § 3º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XVIII, do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, interposto o recurso, abriu-se novo prazo de **3 (três) dias corridos**, desta vez, a fim de que os demais licitantes se contrapusessem aos termos do recurso apresentado, já devidamente intimados no momento de realização da sessão pública, com prazo final em 20/07/2018.

Assim, no prazo proposto, a empresa **INFINITY SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: Nº: 20.147.592/0001-86, classificada para o Item 27, anexou ao sistema Comprasnet suas alegações rechaçando a pretensão aventada pela recorrente, lembrando, em síntese, que a proposta apresentada é plenamente exequível. Segue, *in verbis*, o pedido da peça de contraposição ao recurso:

Por tudo até aqui exposto REQUER seja mantida a decisão que declarou vencedora a Recorrida e, fundamentalmente, para que os dispositivos legais reguladores da matéria sejam obedecidos, atendidos e acatados, no mérito e no direito, pois, o Sr. Pregoeiro, ao sentenciar o feito não se ateve

somente a argumentos ou alegações, mas sim, a fatos concretos e dispositivos legais provados através de documentos e as diversas manifestações das partes, que logicamente, ensejaram na exclusão da Recorrente.

Assim, Eminente Julgador e distinto Colegiado, certamente o recurso interposto não demandará maior exame, muito mais porque, além de estar revestida de intenção protelatória e tumultuadora por suas alegações evasivas, a decisão exauriu a questão com a coerência e a correção jurídica que tem caracterizado as decisões do seu eminentíssimo prolator.

Portanto, a decisão está correta e deve ser mantida, pelos seus próprios fundamentos, por ser da mais lídima e clara JUSTIÇA.

Nestes termos, espera total provimento.

Brasília 19 de julho de 2018

Ricardo Carlos Fleury – Representante legal
INFINITY SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

É o que, em síntese, cabe relatar.

3. DAS RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que o Pregoeiro conduziu o certame sob os parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei 8.666/1993**, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Lei 10.520/2002**, Lei do Pregão, quer no **Decreto 5.450/2005**, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica.

Nesse sentido, lembremos que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (g.n.)

Dentre esses princípios, no caso em foco, destaca-se o da **vinculação ao instrumento convocatório**, a uma, porque esse primado serviu de lastro para toda a construção do inconformismo da licitante vencida; e, a duas, porque corresponde exatamente ao fundamento primeiro das providências adotadas pelo Pregoeiro do certame. Portanto, esse será o norte para as ponderações e conclusões expostas no presente *decisum*.

a) Da inexequibilidade da proposta de preços.

O argumento da irresignada posiciona-se pontualmente sobre a possível inexequibilidade da oferta da empresa **INFINITY SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: N°: 20.147.592/0001-86, classificada para o Item 27, por todas as razões expostas na peça recursal da recorrente **MICROSENS S.A.**, CNPJ N.º 78.126.950/0011-26.

Na mesma seara, a recorrida, em suas contrarrazões, contrapôs-se aos argumentos apresentados pela sucumbente, todos expostos na peça da recorrida.

Convém ressaltar que ambas as peças aqui mencionadas encontram-se dispostas no próprio sistema Comprasnet e no portal desta Instituição Ministerial, a saber: <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/10649-pe-4-008-2018-registro-de-precos-para-suprimento-de-impressao>, com acesso garantido a todos os participantes e interessados.

Da análise e verificação dos argumentos das partes, no fato concreto, faz-se mister apresentar o entendimento do egrégio Tribunal de Contas da União – TCU, abaixo, como norte a balizar a nau ao melhor atendimento do interesse público:

A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada. (Acórdão 1097/2017 – Plenário) (g. n.)

Fundamentado no juízo acima, passou-se a verificar as condições do preço apresentado pela empresa recorrida, tomando como norte as orientações do trecho supramencionado:

1. Quanto a critérios objetivos previamente publicados, pode-se aferir, de pronto, em analogia ao art. 48, inciso II, §1º, abaixo transrito, que o valor encontra-se acima dos percentuais considerados inexequíveis.

Art. 48. Serão desclassificadas:

[...]

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

Considerando o valor estimado pela Administração de **R\$ 286,81** (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) e o valor proposto pela requerida para o Item 27 de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), em conta simples, verifica-se que o valor de oferta encontra-se no percentual aproximado de **77%** do valor estimado, ou seja, percentual superior aos limites da possível inexequibilidade acima expostos, conforme planilha de exequibilidade em anexo (doc. 0218872).

Ainda, tomando como referência os valores registrados para o mesmo produto no Painel de Preços do Governo Federal, conforme tabela em anexo, de livre acesso ao cidadão e disponível no endereço: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> - logo se afere que o preço ofertado encontra-se compatível com a média de preços praticados na Administração Pública, nos últimos 180 dias, esta, no valor de **R\$ 125,34** (cento e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), em anexo (doc. 0218871). Importante frisar que os valores aqui registrados tratam-se de valores já contratados com a Administração Pública.

2. Quanto à oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de executar os serviços, restou claro que foi garantido à indagada, em sede de contrarrazões,

o ensejo de apresentar todos os fatores envolvidos na formação de seu preço e, consequentemente, a exequibilidade de sua proposta.

A empresa utilizando-se do direito a ela garantido refutou os argumentos de possível inexequibilidade apresentados pela recorrente, não apresentando, porém, qualquer documento (doc. 0218866).

Considerando, pois, o exposto alhures, visto que o valor ofertado pela requerida encontra-se dentro dos limites de exequibilidade dispostos no artigo 48 da Lei 8.666/93 (doc. 0218872) e, ainda, encontra-se compatível com média de preços para o mesmo produto adquiridos pela Administração Pública nos últimos 180 dias (doc. 0218871), verificam-se inócuos os argumentos da recorrente.

Vale ressaltar que todo o formalismo necessário fora devidamente cumprido. Todos os princípios foram respeitados. Todas as etapas foram devidamente seguidas e registradas. Foram garantidos à reclamante e à reclamada todos os direitos previstos na legislação que rege as licitações públicas, os quais foram por elas utilizados. A reclamante, no entanto, embora tenha lançado mão de argumentos a certa medida plausíveis, não conseguiu comprovar a inexequibilidade da proposta da reclamada, visto que o próprio texto legal já possibilita a plena aferição de exequibilidade do valor proposto, tornando tal manifestação inócuia e não suficiente a engendrar o juízo deste Pregoeiro pela revisão e alteração da decisão de habilitar a empresa recorrida e fazer, por conseguinte, valer sua vontade.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, com lastro nas razões expostas, por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados por este PREGOEIRO, quando da análise da proposta e dos documentos de habilitação, **INDEFIRO** o pedido formulado, mantendo o posicionamento inicial no sentido de manter a decisão de **HABILITAR** a empresa **INFINITY SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: Nº: 20.147.592/0001-86 para o **Item 27**, **NEGANDO PROVIMENTO**, portanto, ao recurso administrativo interposto, a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 11, inciso VII, do Decreto n.º 5.450/2005.

Desta feita, os autos devem ser submetidos à análise e manifestação da ilustre **Ordenadora de Despesas**, a fim de que, caso assim entenda, mantenha a decisão proferida por este Pregoeiro, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002, e proceda, se entender cabível, à devida adjudicação e homologação do objeto do certame às **empresas vencedoras**.

É a decisão.

Manaus, 01 de agosto de 2018.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro – Portaria n.º 203/2018/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/08/2018, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link

http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **0218501** e o código CRC **9EDCAD2A**.



2017.010837

v39

Pregão Eletrônico

Aceitação de Propostas

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão nº: **40082018 (SRP)**

Selecione a proposta para efetuar a aceitação:

Item: 27 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG

Qtde 400
Solic:

Qtde 0
Aceita:

Valor R\$
Estimado: 286,8100

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (R\$)	Data do Último Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação Proposta	Anexo
13.777.884/0001-37	ZIUL COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	400	168,9800	15/03/2018 12:18:56:197			

Marca: Canal Verde

[Consultar](#)

Fabricante: China Mate

Modelo / Versão: MLT-D204L

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA ...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP/COOP: Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

17.310.936/0001-11	ENZO PARCERIA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA	400	168,9900	15/03/2018 12:18:51:557	
--------------------	--	-----	----------	-------------------------	--

Marca: Evolut

Fabricante: Evolut

Modelo / Versão: MLT-D204L

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA ...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP/COOP: Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

11.094.392/0001-11	H R COSTA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	400	170,0000	15/03/2018 12:17:24:440	
--------------------	--------------------------------------	-----	----------	-------------------------	--

Marca: Samsung

Fabricante: samsung

Modelo / Versão: MLT-D204L

Descrição detalhada do objeto ofertado: TONER, IMPRESSÃO, modelo MLT-D204L, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional SAMSUNG SL-M3375FD; b) Rendimento de 5.000 cópias padrão; c) Novo, original de fá...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP/COOP: Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

20.147.592/0001-86	INFINITY SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	400	220,0000	15/03/2018 12:06:55:397	
--------------------	--	-----	----------	-------------------------	--

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: MLT-D204L

Descrição detalhada do objeto ofertado: TONER, IMPRESSÃO, modelo MLT-D204L, cor preto. (ORIGINAL DO FABRICANTE SAMSUNG) para equipamento multifuncional SAMSUNG SL-M3375FD Rendimento 5000 cópias....

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP/COOP: Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

29.210.904/0001-23	A.	A.	400	229,0000	15/03/2018 12:04:35:870	
--------------------	----	----	-----	----------	-------------------------	--

RIBEIRO DE
ASSIS -
INFORMATICA

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: MLT-D204L/MLT-D204

Descrição detalhada do objeto ofertado: TONER, IMPRESSÃO, modelo MLT-D204L, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional SAMSUNG SL-M3375FD; b) Rendimento de 5.000 cópias padrão; c) Novo, original de fá...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP/COOP: Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

26.230.868/0001-71  BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 400 235,0000 15/03/2018 10:16:57:430 [REDACTED]

Marca: GOODLASER
Fabricante: PREFERENCIAL INDUSTRIA
Modelo / Versão: TONER MLT-D204L

Descrição detalhada do objeto ofertado: TONER, IMPRESSÃO, modelo MLT-D204L, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional SAMSUNG SL-M3375FD; b) Rendimento de 5.000 cópias padrão; c) Novo, original de fá...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP/COOP: Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

78.126.950/0011-26  MICROSENS S/A 400 251,0000 15/03/2018 12:03:15:117 [REDACTED]

Marca: Samsung
Fabricante: HP
Modelo / Versão: MLT-D204L

Descrição detalhada do objeto ofertado: Marca Samsung, Fabricante HP, Modelo MLT-D204L TONER, IMPRESSÃO, modelo MLT-D204L, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional SAMSUNG SL-M3375FD; b) Rendimento de...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Declaração ME/EPP/COOP: Não **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

28.820.155/0001-93  A SUPRIMENTOS EIRELI V 400 265,0000 15/03/2018 12:01:18:640 [REDACTED]

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: SAMSUNG

Descrição detalhada do objeto ofertado: TONER SAMSUNG MLT D204L ORIGINAL...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP/COOP: Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

63.740.690/0001-35  ALCINEY SOARES DE LIMA 400 339,9900 15/03/2018 12:10:06:520 [REDACTED]

Marca: samsung original
Fabricante: samsung
Modelo / Versão: toner MLT-D204L

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA ...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP/COOP: Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

34.770.156/0001-73  INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA 400 422,9800 15/03/2018 12:01:42:470 [REDACTED]

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: MLT-D204L

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP/COOP: Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

03.328.413/0001-98  LEXBEMARK COMERCIO LTDA 400 480,0000 15/03/2018 10:16:57:430 [REDACTED]

Marca: SAMSUNG ORIGINAL
Fabricante: SAMSUNG
Modelo / Versão: MLT-D204L

Descrição detalhada do objeto ofertado: TONER, IMPRESSÃO, modelo MLT-D204L, cor preto. Original para equipamento multifuncional SAMSUNG SL-M3375FD; Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos; Validade / Garantia dos produtos: 12 (doze...)

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP/COOP: Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

 28.201.430/0001-90	GLOBAL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI 400 500,0000 15/03/2018 10:16:57:430	
---	---	--

Marca: HP

Fabricante: HP

Modelo / Versão: MLT-D204L

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP/COOP: Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

 08.894.886/0001-76	COPY PRINT INFORMATICA EIRELI 400 695,9900 15/03/2018 12:01:41:330	
---	--	--

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: MLT-D204L

Descrição detalhada do objeto ofertado: TONER, IMPRESSÃO, modelo MLT-D204L, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional SAMSUNG SL-M3375FD; b) Rendimento de 5.000 cópias padrão; c) Novo, original de fá...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP/COOP: Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

 09.025.333/0001-40	TERRAGIGA LTDA 400 696,0000 15/03/2018 12:00:49:107	
---	---	--

Marca: SAMSUNG ORIGINAL

Fabricante: SAMSUNG ORIGINAL

Modelo / Versão: SAMSUNG ORIGINAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: Descrição: CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA ...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP/COOP: Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

 20.416.307/0001-85	ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS 400 700,0000 15/03/2018 12:00:39:510	
---	--	--

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: MLT-D204L

Descrição detalhada do objeto ofertado: TONER, IMPRESSÃO, modelo MLT-D204L, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional SAMSUNG SL-M3375FD; b) Rendimento de 5.000 cópias padrão; c) Novo, original de fá...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP/COOP: Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

 05.808.979/0001-42	VANESSA CORREA DA ROCHA 400 1.200,0000 15/03/2018 10:16:57:430	
---	--	--

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: MLT-D204L

Descrição detalhada do objeto ofertado: TONER, IMPRESSÃO, modelo MLT-D204L, cor preto. Requisitos obrigatórios: a) Original para equipamento multifuncional SAMSUNG SL-M3375FD; b) Rendimento de 5.000 cópias padrão; c) Novo, original de fá...

Porte da Empresa: ME/EPP

Declaração ME/EPP/COOP: Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não

 26.144.632/0001-12	R. A. DOS SANTOS FILHO 400 1.500,0000 15/03/2018 10:16:57:430	
---	---	--

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: ORIGINAL

Descrição detalhada do objeto ofertado: CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS., PRAZO DE ENTREGA DE 20 DIAS , PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS ...

Porte da Empresa: ME/EPP**Declaração ME/EPP/COOP:** Sim **Participou Convocação Desempate ME/EPP:** Não**Observações:****Caracteres restantes:** 300[Menu](#) [Voltar](#) [Cancelar Item](#) [Aceitar Proposta](#) [Recusar Proposta](#) [Negociar Valor](#)
[Convocar Anexo](#) [Encerrar Convocação](#) [Em Análise](#) [Chat](#)

Item 27

A	Valor Estimado	286,81
B	70% da reserva orçamentária:	200,77
C	50% da reserva orçamentária:	143,41

Propostas		
Proposta 1	R\$	168,98
Proposta 2	R\$	168,99
Proposta 3	R\$	170,00
Proposta 4	R\$	220,00
Proposta 5	R\$	229,00
Proposta 6	R\$	235,00
Proposta 7	R\$	251,00
Proposta 8	R\$	265,00
Proposta 9	R\$	339,99
Proposta 10	R\$	422,98
Proposta 11	R\$	480,00
Proposta 12	R\$	500,00
Proposta 13	R\$	695,99
Proposta 14	R\$	696,00
Proposta 15	R\$	700,00

D	Valor Médio das Propostas (VMP)	R\$ 369,53
E	70% de VMP:	258,67

Observação: foram descartadas as propostas das empresas VANESSA CORREA DA ROCHA e RA DOS SANTOS FILHO por restarem muito acima do estimado pela administração.



MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MÉDIA

R\$ 125,34

MEDIANA

R\$ 100,00

MENOR

R\$ 52

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE

CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG\, MLT-D204L\, ORIGINAL\, PRETA SISRP

Forma da Compra Modalidade da Compra Esfera

Pregão

Federal, Estadual

Quantidade total de registros: 11

Registros apresentados: 1 a 11

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2018	00017	Pregão	426869	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA	UNIDADE	40	R\$52,00	MEGA JETT COMERCIAL LTDA - EPP	COMANDO DO EXERCITO	160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	07/06/2018
00006/2017	00006	Pregão	426869	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA	UNIDADE	100	R\$77,00	DAIANE DE PAULA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	154762 - INST.FED.SUDESTE MG CÂMPUS S.J.DEL REI	31/10/2017
00005/2018	00001	Pregão	426869	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA	UNIDADE	200	R\$81,80	NM TECH COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI - EPP	COMANDO DO EXERCITO	160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	22/05/2018

00031/2017	00001	Pregão	426869	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA	UNIDADE	60	R\$87,97	R R DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS - ME	COMANDO DA AERONAUTICA	120627 - GRUPAMENTO DE APOIO DE ALCÂNTARA	20/09/2017
00028/2017	00007	Pregão	426869	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA	UNIDADE	600	R\$100,00	JAMAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	19/12/2017
00028/2017	00001	Pregão	426869	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA	UNIDADE	200	R\$100,00	JAMAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	19/12/2017
00010/2017	00007	Pregão	426869	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA	UNIDADE	200	R\$107,00	JAMAR COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA	08/06/2017
00001/2017	00033	Pregão	426869	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA	UNIDADE	80	R\$109,00	R R DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS - ME	COMANDO DO EXERCITO	160499 - 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR	05/01/2018
00063/2017	00049	Pregão	426869	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA	UNIDADE	24	R\$125,00	A H DA S MORAES	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	15/08/2017
00002/2017	00003	Pregão	426869	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA	UNIDADE	379	R\$240,00	INFINITY SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158960 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA	22/06/2017
00056/2017	00022	Pregão	426869	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA	UNIDADE	20	R\$299,00	CBPR MATERIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	05/04/2018

Relatório gerado dia: 01/08/2018 às 10:57
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br